



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 4.159/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020.

ARQUIVE-SE
Em 14/07/2020
Presidente

Altera da Lei Municipal nº 4.125, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre contratação temporária de Educador Especial e da outras providencias.

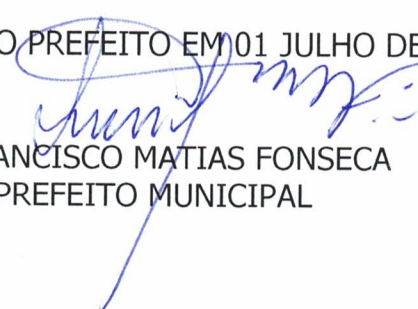
O Senhor FRANCISCO MATIAS FONSECA, Prefeito Municipal de Cacequi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que em conformidade com a Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. É alterado o artigo 1º da Lei 4.125/2020, fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de 12 (doze) meses, em razão de excepcional interesse público, 01 (um) Educador Especial com carga horária de 20hs (vinte horas) semanais, com vencimento equivalente ao Nível 01, ou seja, ao piso salarial nacional do magistério.

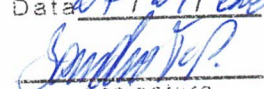
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM 01 JULHO DE 2020.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.


Angela da Costa Ambrós
Secretária Adjunta de Administração

GERAL 760
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 01.20328 Pag. 21
Data 07/07/2020

Assinatura _____ Hora _____